



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: INDICAÇÃO.

N.º

HISTÓRICO

DISTRIBUIÇÃO

INDICAÇÃO DE AUTORIA DO VEREADOR LAURO EDVAR
LOPES.

SALA DAS SESSÕES EM 10 DE MAIO DE 1988.



ILMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO = E. SANTO

O Vereador abaixo-assinado, com assento nesta Casa de Leis, vêm, com o devido respeito, solicitar que, ouvido o plenário, seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte

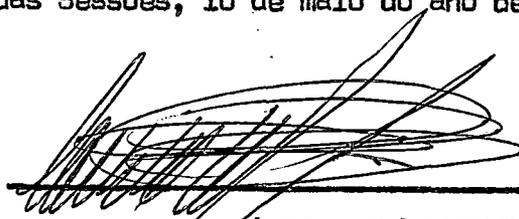
INDICAÇÃO

Artigo 1º - Que o Sr. Prefeito Municipal respeitando a Legislação Trabalhista proíba que os Funcionários da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, trabalhem nos finais de semana (sábado e domingo) e feriados.=

JUSTIFICATIVA

Desnecessário seria que um Vereador viesse através da Câmara Municipal apresentar a Indicação que ora apresento, pois a Legislação do País já estabelece que o trabalhador tem direito ao descanso semanal remunerado.= Infelizmente o Poder Executivo Municipal por seu Chefe ou por seus Assessores vem desrespeitando essa norma legislativa trabalhista.= Temos observado que muitas vezes funcionários da Municipalidade que trabalham nos dias de descanso deixam de comparecer ao serviço nos dias úteis, prejudicando assim o melhor desempenho no atendimento ao povo do nosso município.= Temos ainda observado que a maioria dos serviços prestados nos dias de descanso têm por finalidade atender interesses particulares e não os interesses públicos como realmente deveria ser.= Abusando do poder os responsáveis pela administração pública aproveitam esses dias para fazer favores pessoais ou políticos usando o patrimônio da municipalidade que pertence a todos os munícipes e deveria, portanto, ser usado tão somente para atender os interesses públicos.= Como homens públicos que somos devemos zelar pelos direitos dos funcionários da municipalidade, bem como, pela probidade da administração.= Levado pelo espírito público e pelo espírito de justiça, resolvi apresentar esta INDICAÇÃO para a qual espero receber o apoio dos nobres colegas que como eu têm o dever público de fiscalizar o Município de Conceição do Castelo.=

Sala das Sessões, 10 de maio do ano de 1988.=



LAURO EDIVAR LOPES

VEREADOR